



LEI NÚMERO 4217 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

(Autógrafo n.º 74/19, Projeto de Lei n.º 63/19 – Vereador Adão Pereira)

Institui no âmbito Municipal o “Dia do Bombeiro Civil” e dá outras providências.

DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ubatuba o “Dia do Bombeiro Civil”, a ser comemorado anualmente, no dia 12 de janeiro.

Art. 2º O instituído no artigo 1º, passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ubatuba.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 14 de outubro de 2019.


DELICIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.